



TC 033.695/2015-6

Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Associação Sergipana de Blocos de Trio

Responsáveis: Associação Sergipana de Blocos de Trio (CNPJ: 32.884.108/0001-80);
Lourival Mendes de Oliveira Neto (CPF:310.702.215-20).

INSTRUÇÃO

1. Considerando que todos os responsáveis foram regularmente notificados (peças 56 e 57) da última deliberação deste Tribunal (Acórdão 4.990/2018-TCU-1ª Câmara, de peça 46) e que não foram interpostos novos recursos, conclui-se que o processo está pronto para a instrução quanto ao trânsito em julgado, haja vista a preclusão do direito de manejar recurso dotado de efeito suspensivo contra o Acórdão 7.457/2016-TCU-1ª Câmara (peça 19), pelos responsáveis indicados abaixo, nas respectivas datas:

26/7/2018 - Lourival Mendes de Oliveira Neto (CPF:310.702.215-20).

26/7/2018 - Associação Sergipana de Blocos de Trio (CNPJ: 32.884.108/0001-80).

2. Saliente-se que foi feito o registro no Sistema CADIRREG apenas do responsável, Lourival Mendes de Oliveira Neto, cujas contas foram julgadas irregulares (item 9.2 do Acórdão 7.457/2016-TCU-1ª Câmara), em obediência ao disposto no § 3º do art. 1º da Resolução TCU 241/2011, c/c o art. 32 da Resolução TCU 259/2014, conforme comprovante à peça 58.

3. Por fim, juntou-se tela de cálculo (Peça 59) do Trânsito em Julgado do Acórdão 7.457/2016-TCU-1ª Câmara para ambos os responsáveis, já que foram cientificados na mesma data (peças 56 e 57).

4. Assim sendo, propõe-se o envio dos autos ao **SCBEX**, para instrução e atestado do caráter definitivo do julgado, bem como posterior atuação e montagem do(s) processo(s) de cobrança executiva.

(assinado eletronicamente)

José Carlos Leone Tavares de Jeus
TEFC-Mat. 2332-9